



CONGRESSO NACIONAL

MPV 348

00011

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 348/07
------	--

autor Deputado GERMANO BONOW	Nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo 1º	Parágrafo 1º	Inciso	alínea
--------	-----------	--------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o art. 3º da Medida Provisória nº 348, de 2007.

Justificação

Abrahan Lincoln dizia que “Não criarás a prosperidade, se desestimulares a poupança”. Seria apenas uma simples frase, um tanto rasa de significado (algo que não honraria aquele estadista), se os homens públicos de todos os tempos não teimassem em atentar contra o bom senso.

O art. 3º da Medida Provisória, que pedimos a supressão, diz que as perdas apuradas nos investimentos do FIP-IE, quando feitas por pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, não serão dedutíveis na apuração do resultado da empresa. O governo brasileiro pretende incentivar o investimento privado em atividades com risco sem dar incentivo algum ao investidor. Muito pelo contrário. Se o investidor pessoa jurídica ganha, o Estado é sócio e leva o IR, se o investidor perde, ele perde sozinho. Os empresários brasileiros precisam realmente de coragem, sorte e paciência com um governo que não lhes ajuda em nada.

Abraham Lincoln não valia por discursos retorcidos e representações populescas que pudesse representar, era acima de tudo um homem de exemplo. Exemplo que este governo poderia seguir pelo bem da nação e pouparia-nos de ver tão aberrantes exemplos de egoísmo e falta de clarividência na edição de Medidas Provisórias.

PARLAMENTAR

--

